



MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1982

Cria um parágrafo à redação do artigo 56 da Lei Complementar nº 01, de 06.09.77 (Código de Posturas).-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 46, parágrafo segundo, da Lei Orgânica do Município, que esta aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

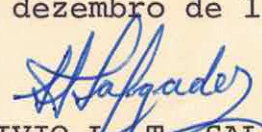
Art. 1º - Fica criado um parágrafo único no artigo 56 da Lei Complementar nº 01, de 06 de setembro de 1977 - Código de Posturas, com a seguinte redação:

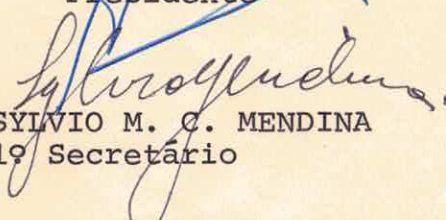
"Art. 56 -
.....

§ Único - A instalação de necrotérios e capelas mortuárias a que se refere o artigo não será permitida no perímetro estabelecido pelas seguintes artérias da cidade: João Pessoa, Silveira Martins, Prefeito Antonio Fernandes da Cunha e Conde de Porto Alegre.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 1982.-


Vereador LIVIO L. T. SALGADO
Presidente


Vereador SYLVIO M. C. MENDINA
1º Secretário